



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 283/2025

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

PROJETO DE LEI Nº 70/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Ailton Nidério Pimentel, que "INSTITUI "O DIA DO FEIRANTE", O DIA 25 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES."

I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 24 de maio de 2025, lida na 28ª Sessão Ordinária realizada em 01/08/2025, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. VILCIMAR CORREA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão Permanente de Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia da Criança, Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da proposição.

Reunida a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e a Presidente avocou a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relatora apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 283/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo "INSTITUIR O DIA DO FEIRANTE", O DIA 25 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES."

O autor justificar a proposição com a mensagem que segue:

"É inegável a importância do presente Projeto de Lei, que institui "O Dia do Feirante", a ser realizado anualmente no Município de Fundão/ES, no dia 25 de agosto domingo. No Brasil há um dia especial para homenagear o feirante, o trabalhador que comercializa o seu produto de sua terra em estruturas simples, feitas de barracas e bancadas, e que estabelece contato direto e amistoso com os seus clientes. As feiras do nosso município ganharam grande fama e respeito, ocorridas de forma regular, uma vez por semana, como forma de organizar as feiras livres para os feirantes, que trazem comodidade, prazer e alimentos frescos e saudáveis. O Dia do Feirante é comemorado em nosso país em 25 de agosto, neste sentido, entendo que tamanha a importância da data, o nosso município também deve homenagear os seus feirantes no mesmo dia. Hoje, os feirantes deixaram de ser apenas comerciantes de venda de vegetais, frutas, legumes e hortaliças e de animais criados em suas terras e granjas, e passaram a fazer parte da cultura local, tendo criado vínculo com seus clientes, transformando em um momento único, de compra e lazer. Pelas razões acima expostas, encaminho o Projeto de Lei para que seja apreciado e votado pelo douto Plenário desta Casa. Pelas razões acima expostas, encaminho o Projeto de Lei para que seja apreciado e votado pelo douto Plenário desta Casa."

Sobre os aspectos desta comissão, conforme preceitua o art. 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a comissão é indagada a opinar sobre o presente projeto que:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 283/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 47 ~~*À Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente/de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso; compete:*~~ *(Redação dada pela Resolução nº 01/2024) (Redação dada pela Resolução nº 04/2023)*

I - emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

II - zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos no que se refere à Criança e Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

III - defender intransigentemente as prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

IV - denunciar, investigar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência, exploração, abuso, maus tratos, enfim, quaisquer atos que por ação ou omissão possam colocar em risco o seu desenvolvimento físico, mental, psicológico e social, sendo usadas como fontes de denúncia os meios de comunicação, os movimentos populares e qualquer pessoa capaz; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

V - assegurar com participação efetiva no âmbito do município de Fundão, que as políticas públicas estabeleçam metas, visando a prevenção, a defesa e a assistência social, especialmente no que diz respeito à dignidade, à vida, à saúde, a alimentação, a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, a liberdade, a segurança, a habitação, ao saneamento básico, ao trabalho, ao transporte e à integração comunitária; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

VI - promover palestras, seminários, conferências, debates, datas comemorativas e campanhas educativas, com a finalidade de discutir e encontrar soluções para os problemas da criança e do adolescente, podendo, para a consecução deste objetivo requerer dos órgãos da Câmara o apoio técnico necessário; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

VII - estudar, analisar e emitir parecer técnico relativos aos projetos e ou qualquer processo legislativo que tramitar na Câmara, referentes aos assuntos da Criança e do Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 283/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

VIII - opinar sobre os processos legislativos que envolvam a aplicação de recursos públicos em projetos e atividades relativas à Criança e ao Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

~~*IX - outros assuntos pertinentes ao seu campo temático. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)*~~

IX - emitir pareceres sobre proposições que digam respeito aos Idosos; (Redação dada pela Resolução nº 1/2024)

X - defender e promover os direitos dos idosos na área do município; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XI - estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização do idoso; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XII - emitir pareceres sobre proposições que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos da pessoa com deficiência, direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neuroatipicidades; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XIII - receber denúncias de violações dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XIV - promover e/ou apoiar palestras, conferências, estudos e debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades e articular a produção de conteúdos informativos e educativos sobre a causa da pessoa com deficiência. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XV - outros assuntos pertinentes ao seu campo temático. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 70/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: emfes@ligbr.com.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 283/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

PARECER Nº 19/2025

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 70/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Ailton Nidério Pimentel, que "INSTITUI "O DIA DO FEIRANTE", O DIA 25 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 12 de agosto de 2025.

Angela Maria Coutinho

PRESIDENTE E RELATORA

Sônia Lusía Neves Rodrigues Stein

SECRETÁRIA

Leonardo da Silva Rodrigues

MEMBRO

